

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA	ÓRGÃO
38081	ADAMS CAVALCANTE GOMES	ORIENT CEL APRESENTACAO/ANCORA	AL003	RADIO ASSEMBLEIA
17139	AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS	ORIENT CEL EDICAO PROD GRAFICA	AL003	INSTITUTO DE EST E PESQ SOBRE O DESENV -INESP
12940	CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASS TEC III	AL005	1a VICE-PRESIDENCIA
27978	JULIA NEIDE PINHEIRO NOGUEIRA	ASS TEC II	AL004	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACAO E INFORMACAO
23724	LIVIA MOTA LEITAO LIMA	ARTICULADOR	AL003	COORDENADORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL
12215	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO NETO	ASS TEC IV	AL006	OUVIDORIA PARLAMENTAR
28771	MARIA DAS GRACAS ALVES DE MELO	ASS TEC IV	AL006	COORDENADORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL
33676	MARINNA BARROSO MACIEL COSTA	ARTICULADOR	AL003	SECRETARIA EXECUTIVA DA MESA DIRETORA
27995	MIGUEL FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ORIENT CEL PESQUISA HISTORICA	AL003	MEMORIAL DEPUTADO PONTES NETO
30172	PALOMA MARJORIE ALVES NOGUEIRA	ASS TEC IV	AL006	PROGR DE ORIENTACAO PROT E DEF CONSUMIDOR - PROCON
39487	PAULA VIRGINIA PINHEIRO BATISTA	CURADOR DO MEMORIAL	AL003	MEMORIAL DEPUTADO PONTES NETO
26162	SUELLY PAULA PINHEIRO COSTA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA GERAL

*** *** ***

EDITAL N°001/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Resolução n.º 766/2024, de 19 de junho de 2024, torna público o presente edital, que dispõe sobre o processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” aos municípios do Estado do Ceará que comprovarem ações de gestão pública alinhadas a boas práticas de responsabilidade socioambiental e de governança, mediante o atendimento das condições previstas neste edital.

1 - Das disposições preliminares:

1.1 Para fins deste edital, considera-se:

- a) “Selo Alece ESG na Gestão Pública”: certificação concedida, bienalmente, aos municípios que, comprovadamente, realizam ações de gestão pública alinhadas a boas práticas de responsabilidade socioambiental e de governança;
- b) Responsabilidade socioambiental e de governança: compromisso ético e consciente na realização de ações que privilegiam políticas voltadas para a sustentabilidade socioambiental e para a prestação de serviços públicos de interesse da sociedade, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;
- c) Comissão de Avaliação: comissão instituída com a finalidade de auxiliar a Mesa Diretora em todo o processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”;
- d) Termo de adesão: documento, disponibilizado no portal eletrônico, que deverá ser assinado e anexado pelo interessado na participação do processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”, configurando-se como condição imprescindível à validação da sua inscrição;
- e) Questionário de autoavaliação: documento, a ser preenchido pelo município inscrito, contendo perguntas sobre as ações de gestão pública desenvolvidas e alinhadas a boas práticas de responsabilidade socioambiental e de governança;
- f) Caderno geral de indicadores: documento com parâmetros e instruções referentes ao preenchimento do questionário de autoavaliação, aos indicadores a serem considerados e ao sistema de pontuação do processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”;
- g) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): propósitos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), no documento “Transformando Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, com o intuito de subsidiar um plano de ação global para o equilíbrio das três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

2 - Dos objetivos do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”:

- 2.1 Difundir o conceito de Environment, Social & Governance - ESG (Ambiental, Social e Governança), por meio das boas práticas ambientais, sociais e de governança no Estado do Ceará junto aos municípios;
- 2.2 Estimular o desenvolvimento de ações de responsabilidade socioambiental nos municípios cearenses, visando à implantação de um modelo de desenvolvimento socioeconômico sustentável, democrático e participativo;
- 2.3 Popularizar o acesso a práticas exitosas para o alcance das 169 metas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Estado do Ceará, mediante a disseminação de informações sobre aquilo que é realizado a nível municipal, conforme o documento da Organização das Nações Unidas (ONU), “Transformando Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”;
- 2.4 Estabelecer-se como um mecanismo de reconhecimento de esforços dos municípios cearenses na busca de uma gestão pública sustentável;
- 2.5 Promover melhorias nos processos e nas práticas internas, visando minimizar os danos ambientais, gerar benefícios sociais e otimizar processos administrativos na gestão pública;
- 2.6 Tornar o Ceará referência nacional no campo da implementação de ações e de políticas públicas municipais de responsabilidade socioambiental.

3 - Do papel do Comitê de Responsabilidade Social no processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”:

- 3.1 Caberá ao Comitê de Responsabilidade Social, conforme a Resolução n.º 766/2024, o desempenho geral das atividades de coordenação, planejamento e organização do processo de certificação do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

4 - Do papel da Comissão de Avaliação no processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”:

- 4.1 A Comissão de Avaliação tem a finalidade de auxiliar a Mesa Diretora em todo o processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.
- 4.2 Caberá à Comissão de Avaliação o recebimento e a análise da documentação enviada para a concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”, bem como a elaboração de parecer conclusivo ao final do processo de avaliação.
- 4.3 A Comissão de Avaliação poderá solicitar, aos municípios, informações complementares e esclarecimentos relativos às documentações apresentadas.
- 4.4 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração competem à Comissão de Avaliação, nos termos deste edital.
- 4.5 A Comissão de Avaliação será composta por representantes da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ e terá caráter multidisciplinar.
- 4.6 No desempenho de seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá ser assessorada por membros consultivos, pertencentes a instituições públicas parceiras no processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

- 4.7 Os membros da Comissão de Avaliação serão indicados pelos(as) dirigentes máximos(as) de cada órgão que atue diretamente no processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

5 - Do papel da Mesa Diretora na concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”:

- 5.1 A concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”, nos termos deste edital, compete à Mesa Diretora da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

6 - Das inscrições:

- 6.1 As inscrições para a participação no processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” ocorrerão no período de 05 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, exclusivamente pelo portal eletrônico <https://esg.al.ce.gov.br/index.php>.
- 6.2 Para participarem do processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”, os municípios deverão se cadastrar e aceitar os termos e as condições previstas no termo de adesão.
- 6.3 A participação do município interessado dependerá da anexação e do envio do termo de adesão, devidamente preenchido e assinado, ao final da fase de cadastramento.
- 6.4 A Comissão de Avaliação deverá validar a inscrição de cada município interessado.
- 6.5 Após a validação da inscrição pela Comissão de Avaliação, serão enviadas, ao endereço eletrônico municipal cadastrado, as credenciais de acesso à plataforma virtual para fins de autoavaliação.
- 6.6 Eventuais dúvidas, não sanadas pelas informações contidas neste edital, poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico alece.esg@al.ce.gov.br, para análise e resolução da Comissão de Avaliação.



6.7 Serão enviadas, ao endereço eletrônico municipal cadastrado, informações sobre a situação do processo de inscrição do interessado.

7 – Da concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”:

7.1 O “Selo Alece ESG na Gestão Pública” será concedido aos municípios que realizam ações de gestão pública alinhadas a boas práticas de responsabilidade socioambiental e de governança.

7.2 Os candidatos serão avaliados por meio de 33 (trinta e três) indicadores, fundamentados nos três pilares ESG: ambiental, social e governança, conforme caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico (<https://esg.al.ce.gov.br/index.php>).

7.3 Os critérios para pontuação serão divididos em 3 (três) níveis, sendo eles: OURO, PRATA e BRONZE.

7.4 Para garantir qualquer um dos níveis da certificação, o município deverá atender aos critérios estabelecidos no caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico, fornecendo evidências suficientes para a comprovação de suas ações de gestão pública.

7.5 O processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” será realizado em 6 (seis) etapas, conforme cronograma (anexo único):

a) Etapa 1: análise do caderno geral de indicadores, assinatura e envio do termo de adesão pelos municípios interessados;

b) Etapa 2: validação das inscrições dos municípios interessados pela Comissão de Avaliação e comunicação, aos municípios, do aceite de sua participação no processo de certificação;

c) Etapa 3: acesso ao portal para preenchimento do questionário de autoavaliação por cada município participante, com envio de evidências que comprovem o atendimento aos critérios de certificação estabelecidos por este edital;

d) Etapa 4: elaboração de parecer, pela Comissão de Avaliação, acerca das evidências enviadas pelos municípios participantes, com possibilidade de adequação em caso de evidências insuficientes ou incompletas;

e) Etapa 5: fase de reconsideração, com nova análise pela Comissão de Avaliação, caso necessária;

f) Etapa 6: deliberação e publicação, no site e no diário oficial do Estado, do resultado final do processo de concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

7.6 Os municípios inscritos devem atender aos quesitos de avaliação, de acordo com o caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico. Os quesitos de avaliação possuem natureza qualificadora dentro dos padrões de cada categoria do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

7.7 A autoavaliação, realizada pelo próprio município interessado, utilizará, como parâmetro, o caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico, com a atribuição da pontuação correspondente ao nível de atendimento a cada indicador listado.

7.8 A avaliação das informações apresentadas por meio do questionário de autoavaliação, com amparo nas evidências fornecidas, será feita pela Comissão de Avaliação, mediante a análise do alinhamento do município a boas práticas de responsabilidade socioambiental e de governança, conforme critérios definidos pelo caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico.

7.9 O resultado preliminar das conclusões da Comissão de Avaliação, que subsidiarão o parecer encaminhado à deliberação da Mesa Diretora, será informado por meio do e-mail eletrônico, com início do prazo de reconsideração, conforme cronograma previsto no anexo único.

7.10 Os municípios que interpuiserem pedido de reconsideração contra o julgamento preliminar da Comissão de Avaliação serão informados, individualmente, acerca do resultado da fase de reconsideração.

7.11 Finalizada a fase de reconsideração, o resultado final das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação será consolidado e enviado, em formato de parecer, à consideração da Mesa Diretora.

7.12 A Mesa Diretora, atestando a regularidade dos trabalhos da Comissão de Avaliação, deliberará pela concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” aos municípios que tiverem os seus resultados de autoavaliação validados, atendidos os critérios definidos pelo caderno geral de indicadores disponível no portal eletrônico.

7.13 Após a finalização do processo e a publicação do resultado da certificação do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”, será realizada cerimônia pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na qual será efetuada a entrega oficial do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” aos municípios agraciados.

8 - Da validade do selo:

8.1 A concessão do “Selo Alece ESG na Gestão Pública” terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da cerimônia de certificação.

9 - Das disposições finais:

9.1 Os municípios agraciados com o “Selo Alece ESG na Gestão Pública” poderão, a seu critério, divulgar a certificação em suas peças de comunicação, publicidade, propaganda e redes sociais, desde que mencionem as características e as vantagens do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”.

9.2 As situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão de Avaliação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Damiel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

2º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

4º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do “Selo Alece ESG na Gestão Pública”	27 de junho de 2024
Período de inscrições	05 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024
Período de validação das inscrições	22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024
Período de autoavaliação	29 de julho de 2024 a 06 de setembro de 2024
Período de avaliação pela Comissão de Avaliação	09 de setembro de 2024 a 08 de novembro de 2024
Período de reconsideração	11 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	19 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024
Resultado final	09 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024
Evento de certificação	16 dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024

OBS: os prazos serão contados em dias corridos.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Damiel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

2º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

4º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

